



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 236/2023

I - RELATÓRIO

De iniciativa da Vereadora Mariene Patrícia Rodrigues - Professora Mariene, vem a exame desta Comissão o projeto de lei em epígrafe, que **“Altera o Art. 11, V da Lei Municipal nº. 2.725, de 12 de julho de 2010, prevendo a periodicidade de submissão de prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente”**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

“I – legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;

[...]”

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu o art. 6º, está o de:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

“gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade”.

A presente proposição tem o objetivo alterar o inciso V do Art. 11 da Lei Municipal n. 2.725 de 12 de julho de 2010, para submeter, trimestralmente, para aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA e do Conselho Gestor da APA Ipanema a prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Tendo em vista que, a sua atual redação não prevê a periodicidade em que deve se dar a prestação de contas, pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente aos demais membros do CODEMA.

Portanto, em detida análise, temos que a matéria não apresenta nenhum óbice à sua regular tramitação.

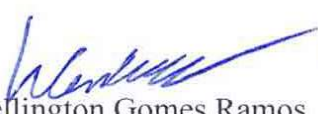
III - CONCLUSÃO


Diante do exposto, as Comissões manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto do ponto de vista de sua legalidade, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antônio da Silva
Presidente


Wellington Gomes Ramos
Relator


Ney Robson Ribeiro
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE


Wellington Gomes Ramos
Presidente


Nivaldo Antônio da Silva
Relator


Ney Professor
Vice-Presidente